



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 33.627/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Treinamento Avançado em RDC-Arq com Archivematica e AtoM para (1) área de TI - 16h e (2) para de negócio (Asses. de Gestão da Informação AGI) - 20h. Os treinamentos são complementares ao mesmo escopo.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	22/11/2024
Responsável pela demanda	Ayrton Belarmino de Mendonça Moraes Teixeira		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 28 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

R\$15.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Necessidade de capacitação para implantação e uso no TRE-SC dos softwares de código aberto Archivematica e o AtoM, ambos softwares mantidos pela empresa Canadense Artefactual. Estes softwares vem para contemplar o modelo RDC-Arq de preservação digital arquivística. Essa capacitação tem uma parte específica para a área de TI ("Treinamento Avançado de TI: RDC-Arq com Archivematica e AtoM"), e uma parte específica para área de negócio a Asses. de Gestão da Informação - AGI).

2.2 Resultados Esperados

Que ao final da capacitação as duas áreas (TI e AGI) estejam aptas a despenhar suas atribuições relacionadas à gestão da informação de forma mais eficiente, segura, eficaz e econômica utilizando dessas novas tecnologias.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Ayrton Belarmino de Mendonça Moraes Teixeira
Telefone	3798
E-mail	ayrton@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Assessoria de Gestão da Informação (AGI) solicitou a contratação de capacitação online, síncrona, composta de dois treinamentos, a saber: (01) uma para a área de negócio, na qual servidores lotados na AGI irão participar e que versará sobre questões técnicas afetas àquela Unidade, denominado “Treinamento Avançado de Negócio: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (20 Horas)”; e (02) a outra para a equipe de servidores destacados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que irá dar suporte técnico às ferramentas tecnológicas que serão implementadas na AGI a partir dessa capacitação, denominado “Treinamento Avançado de TI: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (16 horas)”.

Essa capacitação, em suma, se constitui em treinamentos aos *softwares* de código aberto, o Archivematica e o AtoM, ambos *softwares* mantidos pela empresa Canadense Artefactual. Estes softwares vem para contemplar o modelo RDC-Arq de preservação digital arquivística.

Os referidos treinamentos devem ser ministrados pela equipe técnica da empresa BAGIT Soluções em Tecnologia, designada pela AGI como a mais apta para ministrar a referida capacitação, nos termos da proposta que segue anexo a este.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I, Item 28

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos dentro da temática proposta pela Assessoria de Gestão da Informação.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislação vigentes.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla empresa com experiência profissional nesta área que é altamente técnica e específica, conforme demonstra a proposta em anexo.

4.1.2. Contratações públicas similares



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Evento	Curso “Instalação dos softwares Archivematica e AtoM para implantação de RDC-Arq”.
Instituição Pública	Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Data do evento	Maior/2023
Valor Contratado	R\$ 21.000,00 - Nota de Empenho No 2023 / 3610.

Evento	Curso: Treinamento Avançado de TI: RDC-Arq com Archivematica e AtoM
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Data do evento	Junho/2024
Valor Contratado	R\$ 31.500,00 - Inscrição de 9 (nove) servidores no curso Treinamento Avançado de TI: 31.500,00 RDC-Arq com Archivematica e AtoM, a ser ministrado pela empresa BAGIT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA., na modalidade online ao vivo (turma fechada). Período de Realização: de 01/07 a 05/07/2024 (Turma 1) e 22/07 a 26/07/2024 (Turma 2). Ambas as turmas turno Turno: Tarde - 13h às 17h. Carga horária: 20 horas.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A capacitação ofertada pela empresa BAGIT Soluções em Tecnologia, selecionada pelo setor requisitante, a Assessoria de Gestão da Informação (AGI), atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa BAGIT Soluções em Tecnologia LTDA., para ministrar capacitação online, síncrona, composta de dois treinamentos, a saber: (01) uma para a área de negócio, na qual servidores lotados na AGI irão participar e que versará sobre questões técnicas afetas àquela Unidade, denominado “Treinamento Avançado de Negócio: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (20 Horas)”; e (02) a outra para a equipe de servidores destacados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que irá dar suporte técnico às ferramentas tecnológicas que serão implementadas na AGI a partir dessa capacitação, denominado “Treinamento Avançado de TI: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (16 horas)”.

Informações sobre o mencionado evento constam na proposta que segue anexo a este.

Evento: “Treinamento Avançado de Negócio: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (20 Horas)”; e “Treinamento Avançado de TI: RDC-Arq com Archivematica e AtoM”.

Ministrantes: Equipe de técnicos da BAGIT Soluções em Tecnologia LTDA.

CNPJ: 48.874.756/0001-96



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Período: (01) Treinamento área de negócio: 09/12 a 13/12/2024, das 13h às 17h;
(02) Treinamento área de TI: fevereiro de 2025, das 14h às 17h.

Carga horária: (01) Treinamento área de negócio - 20 horas aula
(02) Treinamento área de TI - 16 horas aula.

Formato a ser contratado: online, ao vivo

Servidores: (01) Treinamento área de negócio - até 08 servidores
(02) Treinamento área de TI - 02 servidores.

Custo total: R\$ 15.000,00

6. Estimativas de quantidades

Evento de capacitação	Quantidade a ser contratada
Capacitação online, síncrona, composta de dois treinamentos, a saber: (01) uma para a área de negócio, na qual servidores lotados na AGI irão participar e que versará sobre questões técnicas afetas àquela Unidade, denominado “Treinamento Avançado de Negócio: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (20 Horas)”;	(01) Treinamento área de negócio - até 08 servidores
e (02) a outra para a equipe de servidores destacados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que irá dar suporte técnico às ferramentas tecnológicas que serão implementadas na AGI a partir dessa capacitação, denominado “Treinamento Avançado de TI: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (16 horas)”.	(02) Treinamento área de TI - 02 servidores.

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor de contratação está disponível através de proposta corporativa obtida no site do evento. Tem o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a participação de até 08 servidores da área de negócio e 02 servidores da área de TI, com participação online e ao vivo no evento. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2024 – Anexo I, Item 28 – Cursos Inscrição, com valor total estimado em R\$ 146.800,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final da capacitação, os servidores que participarem dos respectivos treinamentos estejam mais aptos a desenvolver suas atividades relacionadas ao modelo RDC-Arq de preservação digital arquivística, o façam com maior eficácia e efetividade dentro de suas atribuições.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos servidores, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação da empresa BAGIT Soluções em Tecnologia LTDA., para ministrar capacitação online, síncrona, composta de dois treinamentos, a saber: (01) uma para a área de negócio, na qual servidores lotados na AGI irão participar e que versará sobre questões técnicas afetas àquela Unidade, denominado “Treinamento Avançado de Negócio: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (20 Horas)”; e (02) a outra para a equipe de servidores destacados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que irá dar suporte técnico às ferramentas tecnológicas que serão implementadas na AGI a partir dessa capacitação, denominado “Treinamento Avançado de TI: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (16 horas)”. O primeiro treinamento é previsto para ocorrer de 09 a 13 de dezembro de 2024, e o segundo é programado para ocorrer em fevereiro de 2025. Ambos de forma online e síncrona.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa BAGIT Soluções em Tecnologia LTDA., para ministrar capacitação online, síncrona, composta de dois treinamentos, a saber: (01) uma para a área de negócio, na qual servidores lotados na AGI irão participar e que versará sobre questões técnicas afetas àquela Unidade, denominado “Treinamento Avançado de Negócio: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (20 Horas)”; e (02) a outra para a equipe de servidores destacados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que irá dar suporte técnico às ferramentas tecnológicas que serão implementadas na AGI a partir dessa capacitação, denominado “Treinamento Avançado de TI: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (16 horas)”.

Informações sobre o mencionado evento constam na proposta que segue anexo a este.

Evento: “Treinamento Avançado de Negócio: RDC-Arq com Archivematica e AtoM (20 Horas)”; e “Treinamento Avançado de TI: RDC-Arq com Archivematica e AtoM”.

Ministrantes: Equipe de técnicos da BAGIT Soluções em Tecnologia LTDA.

CNPJ: 48.874.756/0001-96

Período: (01) Treinamento área de negócio: 09/12 a 13/12/2024, das 13h às 17h;
(02) Treinamento área de TI: fevereiro de 2025, das 14h às 17h.

Carga horária: (01) Treinamento área de negócio - 20 horas aula
(02) Treinamento área de TI - 16 horas aula.

Formato a ser contratado: online, ao vivo

Servidores: (01) Treinamento área de negócio - até 08 servidores
(02) Treinamento área de TI - 02 servidores.

Custo total: R\$ 15.000,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 33.627/2024.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

19321

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos dentro da temática proposta pela Assessoria de Gestão da Informação.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislação vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O curso será realizado, conforme proposta comercial: (01) Treinamento área de negócio: 09/12 a 13/12/2024, das 13h às 17h; (02) Treinamento área de TI: fevereiro de 2025, das 14h às 17h.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

No ambiente online de aprendizagem da empresa contratada, cujo acesso será disponibilizado a tempo e modo.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio da equipe indicada no subitem 6.2;
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial juntada ao procedimento de contratação do TRE-SC;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta; e
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação do TRE-SC.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral
Fiscal técnico	Seção de Ações Institucionais da EJESC
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação, com auxílio dos fiscais indicados no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla empresa com experiência profissional nesta área que é altamente técnica e específica, conforme demonstra a proposta em anexo.

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

O valor de contratação está disponível através de proposta corporativa obtida no site do evento. Tem o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a participação de até 08 servidores da área de negócio e 02 servidores da área de TI, com participação online e ao vivo no evento.. Tal valor é previsto no Plano



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anual de Contratações – 2024 – Anexo I, Item 28 – Cursos Inscrição, com valor total estimado em R\$ 146.800,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I, Item 28

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 15.000,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.